

**ATA - PRES/DG/SJI/COJUD/SEARA****ATA DA 32ª SESSÃO 2020 - ORDINÁRIA**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2020, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, presentes o Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier, Presidente, o Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Rubem Ribeiro de Carvalho, Ana Paula Brandão Brasil, José Márcio Silveira, Ângela Issa Haonat e Marcelo César Cordeiro. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 31ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601076-24.2018.6.27.0000 – JULGAMENTO DIA 30.4.2020-17H**ORIGEM: PALMAS - TO****RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****REQUERENTE: PT - DIRETORIO REGIONAL,****ADVOGADO: ADELMARIO ALVES DOS SANTOS JORGE - TO 6398****REQUERENTE: JOAO ALVES DE JESUS MOREIRA****ADVOGADO: ADELMARIO ALVES DOS SANTOS JORGE - TO 6398****REQUERENTE: JOSE ROBERTO RIBEIRO FORZANI****ADVOGADO: ADELMARIO ALVES DOS SANTOS JORGE - TO 6398****PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO**

DECISÃO: O relator votou pela desaprovação das contas da Direção Estadual do Partido Dos Trabalhadores (PT), referentes à arrecadação e aplicação de recursos na campanha das Eleições Gerais de 2018, nos termos do artigo 77, inciso III, Resolução TSE nº 23.553/2017, em razão das falhas remanescentes comprometerem a regularidade, a consistência e a confiabilidade das contas apresentadas, aplicando nos termos do art. 77, §§ 4º e 6º, da Resolução TSE n.º 23.553/2017, a sanção de perda de 4 (quatro) meses do direito ao recebimento da cota do Fundo Partidário. Decidiu pelo recolhimento por parte da agremiação partidária do valor de R\$ 41.000,00, o qual foi oriundo do Fundo Partidário, contudo sem a devida comprovação de gastos na campanha, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). Ao final, determinou que se informe à Seção de Contas Eleitorais sobre a inobservância do prestador quanto à utilização de contas específicas para movimentar os recursos de campanha e os recursos ordinários referentes à administração financeira habitual do exercício anual do partido, com fins a possível reflexo no exame das contas anuais do Partido dos Trabalhadores referente ao exercício financeiro de 2018. Acompanharam o voto do relator a juíza Ana Paula Brandão Brasil e o juiz José Márcio da Silveira. Em seguida, a juíza Ângela Haonat pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado Adelmaro Alves dos Santos Jorge. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. (SESSÃO DIA 29.4.2020-17H).

DECISÃO: A juíza Angela Haonat proferiu voto vista acompanhando o relator, com parcial divergência quanto ao item 4, quanto aos gastos de campanha que somente foram informados quando da prestação de contas final. O juiz Marcelo Cordeiro acompanhou o voto do relator, nos

termos da divergência parcial arguida pela juíza Angela Haonat. O juiz José Márcio, que já havia votado, fez duas ressalvas: 1) que o percentual superior a 70% de gastos não declarados na prestação de contas parcial era muito alto e, por isso, qualificaria essa situação como irregularidade e não mera ressalva; e 2) que a não utilização dos recursos do Fundo Partidário destinados ao custeio das candidaturas femininas é irregularidade grave e poderia ser determinada a sua utilização no exercício seguinte. O Desembargador Marco Villas Boas pediu vista dos autos. Após as ponderações do juiz Rubem, o juiz José Márcio concordou com o relator e sugeriu, não obstante, ao Des. Marco Villas Boas que examinasse esse ponto por ocasião do seu pedido de vistas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600050-20.2020.6.27.0000 – RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: FORMOSO DO ARAGUAIA/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

INTERESSADO: JUÍZO DA 15ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: MARLENE FERNANDES DA SILVA SANTOS

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de prorrogação de requisição da servidora Marlene Fernandes da Silva Santos para continuar prestando serviços no Cartório da 15ª Zona Eleitoral, com sede em Formoso do Araguaia-TO, pelo prazo de 1 (um) ano, contado de forma retroativa, a partir de 16 de março de 2020, com ônus para o órgão de origem, sem decréscimo remuneratório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600060-64.2020.6.27.0000 – RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: CRISTALÂNDIA/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

INTERESSADO: JUÍZO DA 13ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: JESLEY DA LUZ MAGALHÃES

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de prorrogação da requisição do servidor Jesley da Luz Magalhães para continuar prestando serviços no Cartório da 13ª Zona Eleitoral, com sede em Cristalândia-TO, pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir de 1º de junho de 2020, com ônus para o órgão de origem, sem decréscimo remuneratório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600025-07.2020.6.27.0000 – REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: PALMAS/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

INTERESSADO: JUÍZO DA 14ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: VALDENICE PEREIRA PERES

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de requisição da servidora pública Valdenice Pereira Peres, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 14ª Zona, com sede em Alvorada-TO, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 1 (um) ano, sem decréscimo remuneratório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600071-93.2020.6.27.0000 – RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO SERVIDOR

ORIGEM: PARAÍSO DO TOCANTINS /TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ MÁRCIO DA SILVEIRA

INTERESSADO: JUÍZO DA 7ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: ELAYNE DE SOUZA PANTA

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de prorrogação da servidora Elayne De Souza Panta pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de maio de 2020, com ônus para o órgão de origem, para continuar prestando serviços junto ao Cartório da 7ª Zona Eleitoral, com sede em Paraíso do Tocantins - TO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600072-78.2020.6.27.0000 – RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: PARAÍSO DO TOCANTINS /TO

RELATOR: JUIZ JOSÉ MÁRCIO DA SILVEIRA

INTERESSADO: JUÍZO DA 7ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: LEILIANE DA MOTA MARINHO

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de prorrogação da servidora Leiliane da Mota Marinho pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de maio de 2020, com ônus para o órgão de origem, para continuar prestando serviços junto ao Cartório da 7ª Zona Eleitoral, com sede em Paraíso do Tocantins - TO

Antes do término da sessão, a Corte deliberou pela alteração do calendário de sessões, meses de maio de junho, por meio da Resolução nº 470. A Corte deliberou pela realização de sessões por videoconferência nos meses de junho e julho, bem como pelo uso das vestes talares durante as sessões por videoconferência. Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 38 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis, Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 12 de maio de 2020.

JOSE MARCIO DA SILVEIRA E SILVA

Juiz Membro



Documento assinado eletronicamente em 26/05/2020, às 10:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARCELO CESAR CORDEIRO

Juiz Membro



Documento assinado eletronicamente em 26/05/2020, às 10:57, conforme art. 1º, § 2º, III,

Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

https://sei.tre-to.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1480305&infra_siste... 3/4
27/05/2020 SEI/TRE-TO - 1338678 - Ata

Presidente



Documento assinado eletronicamente em 26/05/2020, às 14:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente em 26/05/2020, às 15:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

REGINA BEZERRA DOS REIS

Secretaria Judiciário e Gestão da Informação



Documento assinado eletronicamente em 26/05/2020, às 16:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

Juiz Membro



Documento assinado eletronicamente em 26/05/2020, às 17:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANGELA ISSA HAONAT

Juiz Membro



Documento assinado eletronicamente em 26/05/2020, às 17:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

Juiz Membro



Documento assinado eletronicamente em 26/05/2020, às 18:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ALVARO LOTUFO MANZANO

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente em 27/05/2020, às 10:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.